



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN/PR
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA**

Avenida das Palmeiras, s/n – CEP 83.302-240 – Piraquara - Paraná
Fone (041) 3589-8453 – e-mail: regional.curitiba@depen.pr.gov.br

PORTARIA Nº 02/2022

O COORDENADOR DESTA REGIONAL ADMINISTRATIVA DE CURITIBA, designado pela Resolução nº 069 de 25 de março de 2022 da SESP, no uso das atribuições que lhe conferem;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027 – DEPEN de 26 de abril de 2022, que em seu art. 2º determina que a visitação ocorra conforme o Anexo Único da mencionada Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a data de 06 de maio do corrente ano, para o início da terceira fase do acesso à visitação as Unidades Penais que compõe esta Regional Administrativa de Curitiba;

Art. 2º - Das visitas de menores de dezoito anos, o responsável legal do (s) menor (es) deverá ser o mesmo que consta no credenciamento e agendamento.

§ 1º - Fica proibido qualquer tipo de alimento e ou bebidas, exceto nos dias das visitas de menores onde fica autorizado o responsável a levar até duas mamadeiras já prontas à criança de até 2 (dois) anos.

§ 2º - São permitidas todas as cores de vestimentas a menores, exceto a cor preta. As vestimentas e calçados devem ser sem metais ou componentes eletrônicos.

Art. 3º - Os visitantes deverão trazer consigo somente o necessário de material e pertences, em virtude das medidas de proteção para o enfrentamento à Covid-19, **devendo chegar com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previamente agendado;**

Art. 4º - Em relação aos horários de visitação nesta Regional Administrativa de Curitiba, objetivando a preservação das medidas de segurança, fica estabelecido:

Primeiro grupo (manhã) das 09:30 às 11:30 horas / **Segundo grupo** (tarde) das 14:00 às 16:00 horas;

Art. 5º - Quanto ao limite de agendamento por grupo/horário, de forma a evitar o risco de contágio pela Covid-19 e garantir a manutenção das medidas sanitárias nas Unidades que compõem essa Regional, evitando especificamente a aglomeração no Centro de Atendimento ao Visitante - C.A.V. do Complexo Penitenciário de Piraquara, fica estabelecido:

UNIDADE PENAL	NÚMERO DE VISITANTES POR GRUPO
Centro de Integração Social de Piraquara – CIS	08
Penitenciária Central do Estado UP – PCEUP	20
Penitenciária Feminina do Paraná – PFP	20
Casa de Custódia de Piraquara – CCP	30
Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP	45
Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEPII	45
Penitenciária Central do Estado US – PCEUS	65

Parágrafo único: As Direções das Unidades Penais que **não** utilizam a estrutura do Centro de Atendimento ao Visitante - C.A.V. em Piraquara, cabe a definição e limite do número de agendamento de visitantes por grupo/horário;

Art. 6º - Compete individualmente as Unidades Penais, a emissão de Portaria normatizando o agendamento (registro no SIGEP) e cronograma de visitação, devendo ser divulgado no site: www.deppen.pr.gov.br.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara, 28 de abril de 2022.

Rogério Orem de Andrade
Coordenador Regional de Curitiba